

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106.02.797/2025.70

Processo Audesp nº 24 - Contratação Direta/Dispensa nº 19/2025
Lei nº 14133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)
Serviço de Instalação de aparelho de Ar-Condicionado

1. DO OBJETO

Contratação de empresa Autorizada junto a marca GREE, para prestação de serviço de mão-de-obra especializada para instalação de aparelho de Ar-Condicionado, a ser instalado na recepção da Autarquia, incluindo o serviço de retirada/desinstalação do ar-condicionado quebrado atualmente instalado no local, com fornecimentos de peças, se necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista a aquisição de aparelho de ar-condicionado para substituir o aparelho quebrado, instalado na recepção da Autarquia, se faz necessária a contratação de serviço de mão-de-obra especializado para instalação do novo aparelho e retirada/desinstalação do quebrado.

A contratação por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada, tendo em vista o objeto se tratar de bem ou serviço comum, cujo valor está dentro do limite estabelecido pelo dispositivo legal.

Considerando a urgência na execução do serviço, a necessidade de substituição rápida e acompanhamento técnico local, além da economicidade alcançada, requer-se que a presente contratação restrita a empresas sediadas na região de São José do Rio Preto/SP.

Requer-se, ainda, a contratação pelo menor preço global, pois a execução conjunta dos serviços de desinstalação do ar-condicionado antigo e instalação do novo equipamento, por uma mesma empresa, é a opção mais vantajosa, por oferecer menor custo total e maior eficiência, uma vez que concentra as atividades em um único fornecedor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES
1	Serviço	01	Serviço de instalação de aparelho de Ar-Condicionado marca GREE, de 36.000 BTU, tensão: 220 v, tipo split piso teto, modelo inverter, G-Prime Compact, com fornecimento das peças e todos os materiais, incluídos todos os custos diretos e indiretos (kit completo de instalação, tubos e cabos,

			adaptação elétrica, se preciso etc.), se necessário.
2	Serviço	01	Serviço de desinstalação e retirada de aparelho de Ar-Condicionado marca LG, 36.000 BTU, unidade interna e externa, com fornecimento das peças e materiais e todas demais despesas e custos, se necessário.

3.1. A contratação/aquisição será **POR LOTE ÚNICO**, ou seja, pelo valor total para todos os itens (haja vista a economicidade e eficiência), sendo que, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima para cada item.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global total**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. Para que os fornecedores possam analisar o local onde está instalado o ar quebrado e será instalado no novo aparelho, consta no **ANEXO I fotos do local** e do equipamento a ser retirado.

3.4. A empresa deve **possuir certificado de credenciamento junto a marca GREE**, estando apta a instalação de seus produtos, ou **constar na relação de assistências técnicas autorizadas disponível no site da marca**.

3.5. Toda proposta de serviços deve incluir **todos os gastos e despesas** com transporte e instalação etc., bem como todo material para instalação, da melhor qualidade e da quantidade necessária, incluindo o kit completo de instalação do equipamento, contendo tubos (estimativa de até **5m**), suportes e demais materiais necessários para desinstalação e instalação com altos padrões técnicos e conforme as melhores práticas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 4.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

5.1. Entende-se desnecessária a exigência de catálogo, ficha técnica e/ou amostra, considerando-se o presente objeto.

5.2. Garantia mínima de **01 (um) ano** nas peças e serviços prestados, com substituição imediata caso presente defeito ou mal funcionamento.

5.3. O prazo máximo para entrega/prestação dos serviços do objeto será de **5 (cinco) dias** a partir da data determinada na Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A entrega/prestação deverá ser efetuada em dias úteis de expediente na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, situado na Rua General

Glicério, 3553, Bairro Centro, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-400, mediante prévio agendamento, através dos telefones 17-32227445 com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

5.6. O horário para entrega dar-se-á das 8h às 15h, devendo ser acompanhada pela Coordenadoria Administrativa, com a designação de servidor responsável pelo ato.

5.7. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.7.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.7.2. Definitivamente, até 07 (sete) dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do bem;

5.8. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído pela CONTRATADA.

5.9. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.9.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

5.10. Recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.10.1. Objetos de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência;

5.10.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.10.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.11. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.11.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

5.11.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

6.2. Obedecer às especificações constantes neste termo de referência;

6.3. Observar a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE.

- 6.4. Observar o Código de Ética e Conduta da Contratante, atuando em conformidade com as premissas estabelecidas no documento;
- 6.5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, se for o caso;
- 6.6. Prestar os serviços ou entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 6.7. O retardamento na prestação dos serviços ou entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.9. Efetuar serviços de suporte e orientação para o atendimento de dúvidas e esclarecimentos que possam surgir ao longo de todo o período da prestação do serviço ou entrega do produto à CONTRATANTE;
- 6.10. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive com materiais, além das despesas previdenciárias e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;
- 6.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 6.13. Dar conhecimento imediato e formal, ao CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou manutenção/supervisão do serviço prestado ou do produto contratado.

7. 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
 - 7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
 - 7.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer atualização e/ou alteração no escopo do trabalho;
 - 7.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações

são as mesmas descritas neste termo de referência;

7.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.9. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.10. O recebimento do objeto deste Termo a será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

8. 9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da RIOPRETOPREV, designado pelo Diretor Superintendente da autarquia, que atestará a Nota Fiscal e competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

8.2. A fiscalização representará a RIOPRETOPREV a fim de garantir o fiel cumprimento ao presente contrato, tendo ainda como atribuições:

8.3. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o cumprimento da entrega do objeto e sua instalação e;

8.4. Transmitir suas ordens e instruções por escrito à CONTRATADA, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos respectivos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização do RIOPRETOPREV no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DA ESTIMATIVA, DO PAGAMENTO E DA ADQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O menor valor global estimado para a contratação, com base na pesquisa direta com 3 (três) fornecedores regulares, mediante a consulta realizada em seus sites oficiais, conforme consta nos autos, é de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)**.

9.2. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e de Compra referente à execução e ao fornecimento efetuado, a qual será paga em até 10 dias após a o recebimento pela RIOPRETOPREV.

9.3. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficando isentas as empresas optantes pelos SIMPLES NACIONAL E MEI, devendo, nesse caso, a nota fiscal indicar essa qualidade.



9.4. A fonte de recursos que comportará a realização das despesas decorrentes da contratação:

Ação: 2059 - Manutenção RPPS

Fonte: 04 Recursos Próprios da Administração Indireta

Dotação: 04.01.04.122.0018.2.059.339039.04.602000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)

Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza
Coordenadora Administrativa

(Assinatura digital na margem)

Cel. Miguel Elias Daffara
Diretor Superintendente

ANEXO I

Fotos Internas:





Fotos Externas (na mesma parede e nana mesma direção do equipamento interno):



